

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 19 / 2015

DA REUNIÃO _____ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE _____ OUTUBRO _____ DE : 2015

(Contém _____ Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente _____ FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE _____

Vereador _____ RUI CONSTANTINO MARTINS _____

Vereador _____ RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO _____

Vereador _____ ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT _____

Vereador _____ LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 19/ 2015

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE OUTUBRO DE 2015, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2015

ATA Nº 19/ 2015

----- Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT e LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 18, da Reunião de 2015/09/23, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 13 de Outubro de 2015, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **338.326,07€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -

- Duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

- Cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



Ponto Três da Agenda de Trabalhos

DECISÕES DO PRESIDENTE

O Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara, das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2015/09/21, Proc. n.º 324/1988 – Deferir a Belmiro Carreira dos Santos, residente na Rua da República do Paraguai, nº 18, 3º frente, Lumiar – Lisboa, o pedido de licença especial para a conclusão da obra de alteração e ampliação de moradia, na Rua das Frigideiras, nº 22, Moita do Norte, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2015/10/09, Proc. n.º 25/2005 – Deferir a José Maria Simões Rodrigues da Cunha, residente na Rua Manuel Simões Miranda, Sarrazola, Cacia - Aveiro, o projeto de arquitetura da legalização da construção de tertúlia e anexo, na Rua dos Combatentes, Limeiras, Freguesia de Praia do Ribatejo, deste Concelho.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2015/09/22, Da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

ASSUNTO: Estudo sobre a Monotorização da Evolução das Receitas e das Despesas dos Municípios

Síntese:

Por email de 22 de Setembro de 2015, remetido aos serviços pela Associação de Municípios Portugueses, tomou esta Edilidade conhecimento, que o Governo Português, através da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), adjudicou à Universidade do Minho, a elaboração de um «**Estudo sobre a monotorização das receitas e das despesas dos municípios**».

Não obstante o diagnóstico efetuado, e as “Recomendações” apresentadas pela Universidade do Minho no referido estudo, a ANMP entende que as mesmas não são, de forma alguma, adequadas ao diagnóstico apresentado no estudo realizado, razão pela qual entendeu formular um conjunto de propostas sobre a matéria.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2015/09/18, da ZêzereArts

ASSUNTO: Cursos de Verão 2015 – ZêzereArts Festival 2015 – Agradecimento



Síntese:

Por carta de 18 de Setembro de 2015, remetida aos serviços, veio a organização do V ZêzereArts – Festival de Música no Património, agradecer a parceria, o apoio e a colaboração desta Edilidade na realização do ZêzereArts Festival 2015,

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício nº 16326 de 2015/09/30, do Tribunal de Contas

ASSUNTO: Homologação da Conta relativa ao Exercício de 2011 /Recomendações

Síntese:

Por ofício nº 13326/2015 de 2015/09/30, remetida aos serviços pelo Tribunal de Contas, veio aquele Tribunal informar que, sem embargo da homologação da conta relativa ao exercício de 2011, deverá ser dado cumprimento a algumas recomendações que do referido documento se fizeram constar.

As referidas recomendações, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos



Documento: Email de 2015/10/06 da Associação Nacional de Municípios Portugueses

ASSUNTO: Protocolo entre a Fundação Calouste Gulbenkian e a Associação de Municípios Portugueses – Desafio -Gulbenkian Não à Diabetes

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento o protocolo celebrado entre a Fundação Calouste Gulbenkian e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, com vista a criar as condições para uma adequada divulgação do projeto Desafio Gulbenkian “Não à Diabetes!” junto dos Municípios e, através destes, junto das populações.

Dada a adesão deste município ao projeto, foi nomeada a Vereadora Sr^a. Rosa Maria Claudino Fernandes Garrett, como gestora de prevenção da diabetes (GPD), que colaborará nas tarefas e articular-se-á com o Coordenador Operacional da Diabetes (APDP) para monitorização periódica das mesmas.

O referido Protocolo, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 2).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2015/09/28, da Brigada de Reação Rápida

ASSUNTO: Agradecimento – 1ª Volta a Portugal em Bicicleta da Brigada de Reação Rápida.



Síntese:

Por ofício de 28 de Setembro de 2015, remetido aos serviços pela Brigada de Reação Rápida, veio a mesma agradecer a colaboração do Município na 1ª. Volta a Portugal em Bicicleta da Brigada de Reação Rápida, que decorreu no período de 15 a 19 de setembro de 2015, inserida no âmbito das atividades complementares das Comemorações do 10º Aniversário da Brigada de Reação Rápida, em homenagem aos pioneiros do ciclismo militar em Portugal que integram o Corpo Expedicionário Português durante a I Guerra Mundial e que constituíram em 1926, na cidade de Estremoz, o Batalhão de Ciclista nº 1.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2015/10/08, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

ASSUNTO: ACEEP – Acordos Coletivo de Entidade Empregadora Pública – Intervenção dos Membros do Governo declarada Inconstitucional

Síntese:

Por email de 8 de Outubro de 2015, remetido aos serviços pela Associação de Municípios Portugueses (ANMP), tomou esta Edilidade conhecimento que o Tribunal Constitucional, através do Acórdão nº 494/2015, de 7 de outubro, veio dar razão à argumentação aduzida por aquela entidade e que veio a ser veiculada por meio da Circular nº 17/2015-PB, de 10 de Fevereiro, relativa aos Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública, sendo no



Acórdão proferido por aquele Tribunal declarada a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas que conferem aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, legitimidade para celebrar e assinar acordos coletivos de empregador público, no âmbito da administração autárquica, constantes do artigo 364º, nº 3, alínea b), e do nº 6 da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por violação do princípio da autonomia local.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 66 de 2015/10/08, da Divisão Municipal de Serviços técnicos – Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Dissertação de mestrado em Reabilitação Urbana – Calibração do Modelo Numérico da ponte Ferroviária do Côa

A informação sustenta:

-«Pela presente informo que a partir do dia 28-09-2015, obtive o grau de mestre em Reabilitação Urbana, pelo Instituto Politécnico de Tomar.

Desde já quero agradecer todo o apoio demonstrado pelo atual e pelo anterior executivo municipal na minha progressão académica, que, com certeza, trará maiores benefícios para o meu desempenho técnico ao serviço da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Por fim, gostaria de oferecer a minha dissertação de mestrado sobre o tema “Calibração do Modelo Numérico da Ponte Ferroviária do Côa” à câmara municipal de Vila Nova da Barquinha, sendo o mesmo depositado na biblioteca municipal para consulta pública.



Acresce referir que esta dissertação faz parte de um trabalho que está a ser desenvolvido a nível nacional, apoiado pela (FCT) Fundação para a Ciência e Tecnologia de Portugal, que apoiou também os trabalhos desta dissertação através do projeto PTDC/ECM-EST/1691/2012 – “StonArcRail – Caracterização Experimental e Numérica do Comportamento Estrutural de Pontes em Arco de Alvenaria de Pedra sob Ação de Tráfego Ferroviário – Aplicação a pontes existentes em Portugal”».

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 18 de 2015/10/12, do Vereador senhor Ricardo Honório

ASSUNTO: Proposta de Adenda ao protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) – Ano Letivo de 2015/2016

Síntese:

Nos termos da Cláusula 5ª. do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Instituto Politécnico de Tomar (IPT), torna-se necessário, a esta data, definir os objetivos, a metodologia, o regime funcional, a calendarização, o horário e os programas dos Ateliers de formação, dos Ateliers de atividade e de lazer, dos Seminários, o custo total da prestação de serviços, a aquisição de materiais e equipamentos, entre outros.

Assim, e nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da lei nº 75/2013, o vereador Senhor Ricardo Honório propôs a aprovação da minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração com o IPT.



A minuta da referida Adenda ao protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.3).

DELIBERAÇÃO Nº 130/2015

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR (IPT) – ANO LETIVO 2015/2016”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 95 de 2015/10/12, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Proposta de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

A Lei nº 8/2009, de 18 de fevereiro, republicada pela Lei nº 6/2012, de 10 de fevereiro, veio criar o Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, que constituem um importante instrumento no que diz respeito ao exercício pleno da cidadania e à participação ativa dos jovens na vida concelhia e que a sua implementação e funcionamento poderão originar fortes contributos no sentido de se alcançar o estímulo da participação juvenil nas políticas que lhes dizem diretamente respeito, potenciando desta forma a sua eficácia.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2015

Neste sentido, e por forma a criar condições para que os jovens do concelho possam intervir e dar o seu contributo para o desenvolvimento do concelho, participado de forma ativa na resolução dos seus próprios problemas, foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a proposta de Regulamento para a criação do Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova da Barquinha.

A referida proposta de Regulamento, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.4).

DELIBERAÇÃO Nº 131/2015

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA DE REGULAMENTO, E SUBMETTER A MESMA A INQUÉRITO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 19 de 2015/10/12, do Vereador Senhor Ricardo Honório

ASSUNTO: União Desportiva Atalaiense – Proposta de celebração de Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Prática de Atividade Desportiva

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2015

O Município tem um papel importante na promoção do desenvolvimento desportivo do concelho, constituindo um dos fatores deste desenvolvimento, o apoio aos clubes desportivos e às diferentes associações.

Assim, e tendo em consideração que a União Desportiva Atalaiense conta com cerca de 90 atletas, inscritos na Associação de Futebol de Santarém, sendo que as camadas jovens continuam a ser a aposta principal do Clube e que os recursos face à atual conjuntura são escassos, o vereador Senhor Ricardo Honório, propôs nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de um Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, com a União Desportiva Atalaiense, que visa o apoio ao associativismo e à prática desportiva.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.5).

DELIBERAÇÃO Nº 132/2015

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE (UDA)”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES.»

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2015

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2879/2015 a 3068/2015, inclusive _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 150.321,21€€ (cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e um euros e vinte e um cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2015/10/14
(ANEXO I)

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competência – Operações Urbanísticas.
4. Email de 2015/09/22, Da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Estudo sobre a Monotorização da Evolução das Receitas e das Despesas dos Municípios.
5. Ofício de 2015/09/18, da ZêzereArts – Cursos de Verão 2015 – ZêzereArts Festival 2015 – Agradecimento.
6. Ofício nº 16326 de 2015/09/30, do Tribunal de Contas – Homologação da Conta relativa ao Exercício de 2011 /Recomendações.
7. Email de 2015/10/06 da Associação Nacional de Municípios Portugueses – Protocolo entre a Fundação Calouste Gulbenkian e a Associação de Municípios Portugueses – Desafio -Gulbenkian Não à Diabetes.
8. Ofício de 2015/09/28, da Brigada de Reação Rápida – Agradecimento – 1ª Volta a Portugal em Bicicleta da Brigada de Reação Rápida.
9. Email de 2015/10/08, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses - ACEEP – Acordos Coletivo de Entidade Empregadora Pública – Intervenção dos Membros do Governo declarada Inconstitucional.
10. Informação nº 66 de 2015/10/08, da Divisão Municipal de Serviços técnicos – Núcleo de Obras Municipais – Dissertação de mestrado em Reabilitação Urbana – Calibração do Modelo Numérico da ponte Ferroviária do Côa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 11.** Proposta de Deliberação nº 18 de 2015/10/12, do Vereador Senhor Ricardo Honório – Proposta de Adenda ao protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) – Ano letivo de 2015/2016.
- 12.** Informação nº 95 de 2015/10/12, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Proposta de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vila Nova da Barquinha.
- 13.** Proposta de Deliberação nº 19 de 2015/10/12, do Vereador Senhor Ricardo Honório – União Desportiva Atalaiense – Proposta de celebração de Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Prática de Atividade Desportiva.
- 14.** Atendimento ao Público.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
14 de Outubro de 2015**



Tribunal de Contas

Direção-Geral

Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA
E-mail: geral@tcontas.pt
URL: <http://www.tcontas.pt>

Tel: 21 794 51 00
Fax: 21 793 60 33
Linha Azul 21 793 60 08/9

ENT 014MB04395 02 115

3

Doc-4

Ponto 6 da S.T. de 2015/10/14

Dr. João Lopes

C/ Aviso de receção

TRIBUNAL DE CONTAS

§ 16326/2015
2015/9/30



Vossa referência

Exmo. Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Praça da República

2260 - 411 VILA NOVA DA BARQUINHA

Conhecimento CN

Nossa referência

Proc.º Nº 19079/2011
Ofício n.º 1199 de 11/09
DVIC.2

Para presente em reunião de Câmara
2, 10, 11
Presidente
veire

Assunto: HOMOLOGAÇÃO DA CONTA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2011 - RECOMENDAÇÕES

Encarrega-me o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Relator do processo identificado em epígrafe, de transmitir que, sem embargo da homologação da conta comunicada a V. Ex.ª pelo ofício desta Direção-Geral identificado em epígrafe, deve ser dado cumprimento às seguintes recomendações:

- Adotar maior rigor na elaboração dos orçamentos autárquicos tendo em consideração o disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, mais concretamente o que sobre a matéria dispõe o art.º 5.º relativamente à estabilidade orçamental, bem como o respeito pelas regras orçamentais previstas nos art.ºs 40.º a 46.º da mesma lei, a fim de que os orçamentos sejam alicerçados em previsões sinceras e fiáveis, de modo a que na sua execução seja dado cumprimento ao estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, evitando a assunção de compromissos financeiros sem garantia efetiva de financiamento.

Para o efeito deve o município proceder ao registo sequencial dos compromissos e certificar-se de que dispõe, no momento de assunção do compromisso com entidades exteriores à autarquia, de fundos e de receitas suficientes para assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações pecuniárias emergentes de contratos de qualquer natureza, celebrados sob qualquer forma e condição, com ou sem dispensa de celebração de contrato escrito, e ou mediante apenas emissão de requisição, dentro dos prazos contratualmente previstos; e, ainda, que na situação de encargos vencidos em 31 de dezembro de cada ano, com mais de 6 meses, devem ser apresentados à Assembleia Municipal, nos termos da referida Lei e do art.º 49.º, n.ºs 6 e 7, alínea c), da Lei n.º 73/2013, já citada, não podendo qualquer reescalonamento de encargos ir para além do fim do mandato autárquico.

As entidades devem ter em atenção os mecanismos de alerta precoce de desvios estipulados no art.º 56.º, n.º 3, da Lei n.º 73/2013, quanto às medidas a tomar nos casos em que se verificarem,



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

em dois anos consecutivos, taxas de execução da receita previstas nos orçamentos respetivos inferiores a 85%.

Chama-se a atenção de que a não observância da Lei n.º 8/2012, conforme dispõe o art.º 11º e da Lei n.º 73/2013, art.º 40º e seguintes, constitui infração financeira, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

- ✚ Cumprir rigorosamente os limites de endividamento, previstos na Lei, nomeadamente tendo em consideração os art.º 48º a 54º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, bem como o previsto na Lei de Enquadramento Orçamental e os limites impostos pelas Leis de Orçamento de Estado;
- ✚ Atualizar a Norma de Controlo Interno, aprovada em janeiro de 2004 e que até ao momento não foi objeto de qualquer revisão, o que face às alterações legislativas em matérias de gestão financeira, orçamental, patrimonial e da própria estrutura orgânica do Município, se revela desatualizada;
- ✚ Proceder com maior rigor à escrituração dos mapas remetidos a este Tribunal pela plataforma eletrónica, de acordo com as normas e instruções em vigor;
- ✚ Finalizar os processos de inventariação dos bens de domínio público e privado que se encontram pendentes e implemente no curto prazo uma efetiva contabilidade de custo, conforme previsto nos pontos 2.8.1 – Inventário e 2.8.3 – Contabilidade de Custos, do POCAL;
- ✚ Alterar os procedimentos internos de contabilização do IVA, procedendo por analogia, e de acordo com a Circular n.º 1345, de 06 de janeiro de 2009, da Direcção-Geral do Orçamento, que esclarece o regime da contabilização orçamental do IVA.

Solicita-se, ainda, que se informe este Tribunal, dentro do prazo de 6 meses, do grau de acatamento das recomendações formuladas.

Mais se informa que, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 65, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, o não acatamento reiterado e injustificado das recomendações do Tribunal de Contas constitui situação passível de efetivação de responsabilidade financeira sancionatória.

Nesta oportunidade, solicita-se a V. Ex.ª que diligencie no sentido de que as referidas recomendações sejam transmitidas a todos os responsáveis que constituem o órgão executivo.



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

Com os melhores cumprimentos,

Pe' O Diretor-Geral (por delegação de assinatura)

A Auditora-Coordenadora

Júlia Serra
(Júlia Serra)

HV

**CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA**

PRESENTE EM REUNIÃO

14 / 10 / 2015

Tomado conhecimento

Deixe



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

Ponto 7 da J. de 2015/10/14

070450649405 D15

Conhecimento

Doc 2

Para ser presente em reunião de Câmara
6, 10, 2015 O Presidente
<i>Uejm</i>

PROTOCOLO ENTRE A ANMP E A FUNDAÇÃO COLOUSTE GULBENKIAN

DESAFIO GULBENKIAN "NÃO À DIABETES"

FICHA DE ADESÃO	
Município:	VILA NOVA DA BARQUINHA
Responsável pelo acompanhamento Técnico:	
Nome:	ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT
Serviço:	VEREADORA (com pelouro da Saúde)
Morada:	PRAÇA DA REPUBLICA
	2260-411 VILA NOVA DA BARQUINHA
Contactos:	Telefone: 968 583 132
	e-mail: rosa.garrett@cm-vnbarquinha.pt

Assinatura do Presidente da Câmara: _____

Data: _____

Uejm

01.10.2015

Tomado conhecimento

Uejm

Esta ficha de adesão, depois de preenchida de **forma legível** e devidamente assinada deverá

ser submetida on-line em www.anmp.pt, separador protocolos.

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

14/10/2015



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES



FUNDAÇÃO
CALOUSTE
GULBENKIAN

**PROTOCOLO ENTRE A FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN ^{EA}
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

DESAFIO GULBENKIAN NÃO À DIABETES!

Entre a

FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública, com sede na Av. de Berna, 45-A, 1067-001 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 500 745 684, cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40690, de 18 de Julho de 1956, neste ato representada pela Administradora Isabel Mota, doravante designada por **FUNDAÇÃO**,

e a

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, com Sede na Avenida Marnoco e Sousa, nº 52, em Coimbra, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Manuel Machado, adiante designada abreviadamente por **ANMP**,

em conjunto designadas por "Partes",

Considerando:

- a) Que a diabetes é hoje considerada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia do Século XXI, com previsões de poder atingir, nos próximos 20 anos, mais de 20% da população mundial.
- b) Que existem em Portugal mais de 1 milhão de pessoas com diabetes e 2 milhões com pré-diabetes.
- c) Que a **FUNDAÇÃO** e a **ANMP** reconhecem a importância para o País dos objetivos para a Diabetes identificados no Relatório "Um Futuro para a Saúde – Todos Temos Um Papel a Desempenhar", e cuja abordagem será concretizada através do Desafio Gulbenkian "Não à Diabetes!".
- d) Que o Desafio Gulbenkian "Não à Diabetes!" tem como objetivos principais:
 - Prevenir – Evitar que 50 mil indivíduos com elevado risco (pré-diabéticos) desenvolvam a doença no prazo de 5 anos, intervindo através de um plano de prevenção dirigido à promoção da saúde e da adoção de estilos de vida saudáveis (alimentação e exercício físico)
 - Identificar – Identificar, no mesmo período de 5 anos, 50 mil diabéticos que desconhecem ser portadores da doença, promovendo a sua inclusão no Sistema Nacional de Saúde, com isso



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**



**FUNDAÇÃO
CALOUSTE
GULBENKIAN**

promovendo o apropriado controlo e acompanhamento das manifestações da doença e reduzindo as suas complicações.

- e) Que o Desafio Gulbenkian "Não à Diabetes!":
- É um projeto que visa um âmbito nacional, pretendendo, no termo da intervenção, ter envolvido 160 municípios, que representam cerca de 80% do total da população adulta.
 - Pretende rastrear 25% do total de população adulta (20-79 anos) de cada Município participante, com identificação dos indivíduos potencialmente diabéticos e pré-diabéticos, através da aplicação do questionário de diagnóstico FINDRISK (em suporte digital ou papel), e encaminhando-os para o Centro de Saúde onde se encontram inscritos, para confirmação laboratorial e para iniciarem programas específicos de educação para a saúde ou de tratamento, consoante o caso.
- f) Que a ANMP assume papel preponderante de representante dos municípios portugueses seus associados perante organizações nacionais e internacionais, desenvolvendo estreitos laços de cooperação em matérias de relevante interesse para o Poder Local e para as populações que este representa.
- g) Que a proximidade dos municípios às populações e às unidades de saúde permitirá desenvolver programas conjuntos e integrados nas áreas da promoção da saúde, de estilos de vida saudáveis e de prevenção da diabetes, com um maior envolvimento dos parceiros locais.

É acordado e livremente estabelecido o presente Protocolo, que fica a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(objetivo)

O presente Protocolo tem por objetivo criar as condições para uma adequada divulgação do projeto Desafio Gulbenkian "Não à Diabetes!" junto dos municípios e, através destes, junto das populações.

Cláusula Segunda

(obrigações da ANMP)

1. A ANMP compromete-se a divulgar, junto dos seus associados, os objetivos do presente Protocolo, bem como os termos e condições nele previstos, e a sensibilizar os municípios para aderirem às iniciativas identificadas em anexo, no âmbito projeto referido na cláusula primeira do presente Protocolo.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**



**FUNDAÇÃO
CALOUSTE
GULBENKIAN**

2. A ANMP compromete-se a enviar à Fundação, até ao dia 30 de cada mês, a lista dos municípios que deliberaram aderir ao Desafio Gulbenkian "Não à Diabetes!" com indicação do responsável local pelo acompanhamento do processo e respetivos contactos.
3. A ANMP compromete-se a tudo fazer, no âmbito das suas competências, para que, no seu termo, o projeto envolva cerca de 160 municípios ou cubra, aproximadamente, 1.600.000 pessoas com uma distribuição geográfica o mais homogénea possível.
4. A ANMP compromete-se a publicitar através dos seus habituais canais de comunicação o projeto Desafio Gulbenkian "Não à Diabetes!".

Cláusula Terceira

(obrigações da Fundação)

1. A Fundação coordenará todo o projeto, nomeadamente articulando os parceiros aderentes, públicos e privados entre si e com a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP), organização que está na base da conceção do modelo de intervenção e será o parceiro da sua implementação, para tal recebendo o financiamento acordado com a Fundação.

Cláusula Quarta

(acompanhamento)

1. O acompanhamento operacional da implementação do presente Protocolo é assegurado pela Secretária Geral da ANMP.
2. Para melhor identificação com o carácter nacional do projeto, a ANMP far-se-á representar na Comissão de Parceiros do projeto Desafio Gulbenkian "Não à Diabetes!", indicando para o efeito um Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula Quinta

(duração)

O presente Protocolo vigora pelo período de um ano a partir da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente renovado por igual período de tempo, se não for denunciado pelas Partes até ao dia 30 de cada ano.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**



**FUNDAÇÃO
CALOUSTE
GULBENKIAN**

O Presidente do Conselho Diretivo da ANMP

(Manuel Machado)

Pelo Conselho de Administração da Fundação

(Isabel Mota)

Coimbra, 7 de setembro de 2015



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**



**FUNDAÇÃO
CALOUSTE
GULBENKIAN**

**PROTOCOLO ENTRE A FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN^{EA}
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

**DESAFIO GULBENKIAN "NÃO À DIABETES!"
ANEXO | COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS**

Ao aderir ao projeto **DESAFIO GULBENKIAN "NÃO À DIABETES!"** o município, no âmbito das suas competências, compromete-se:

- 1) A nomear o gestor de prevenção da diabetes (GPD) e a disponibilizar recursos necessários à concretização das tarefas atribuídas.
 - O GPD será o elemento central na coordenação daquelas tarefas e articular-se-á com o Coordenador Operacional da Diabetes (APDP) para monitorização periódica das mesmas.
- 2) A estabelecer protocolos de cooperação com as instituições locais de saúde, que assegurem uma adequada articulação funcional das estruturas autárquicas com as da saúde.
- 3) A elaborar a carta de equipamentos existentes no município, que possam ser úteis para os projetos de alteração comportamental e mudanças de estilos de vida.
- 4) A elaborar a lista de empresas, IPPS e farmácias que possam ser usadas como "porta de entrada" dos doentes no que respeita ao preenchimento dos questionários FINDRISK.
- 5) A ajudar a estabelecer um plano de comunicação local e de sensibilização da população-alvo residente no município.
- 6) A concretizar outras iniciativas, no âmbito das suas competências, que concorram para os objetivos do projeto.

CEAC - CENTRO DE ESTUDOS DE ARTE CONTEMPORÂNEA - 2015/2016

CLÁUSULA 1.ª DOS ATELIER'S DE FORMAÇÃO

Os ateliers de formação são compostos por aulas semanais de três horas, em dois turnos, com a duração de oito meses, lecionados por docentes do IPT (nas duas primeiras semanas de cada mês) e técnicos do Município (nas restantes semanas de cada mês) nos domínios do Desenho e Pintura, Fotografia e Vídeo, e Teatro e Teatro de Sombras, em regime de atelier com conteúdos teórico-práticos e práticas laboratoriais, abertos a toda a comunidade em geral.

a) **OBJETIVOS:**

A atribuição de competências artísticas, técnicas e processuais, nos diferentes domínios lecionados, através da aprendizagem e aprofundamento de conhecimentos teórico-práticos, de processos, meios e técnicas.

b) **METODOLOGIA:**

Leção de conteúdos teóricos e exercitação prática laboratorial de diferentes técnicas e processos no decorrer das aulas.

c) **REGIME FUNCIONAL:**

Formação com a duração de oito meses, composta por 04 ou 05 aulas teórico-práticas semanais, com a duração de 3 horas, em regime de atelier e práticas laboratoriais, lecionadas em dois turnos.

d) **CALENDARIZAÇÃO**

Início das aulas será a 1 de outubro de 2014 e terminarão no final de maio 2015. Durante os meses de junho e setembro os Ateliers funcionarão em regime de atelier aberto, com o acompanhamento dos monitores do CEAC em dois dias por semana.

(Interrupções letivas no Natal, de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; na Páscoa de 30 de Março a 6 de Abril)

HORÁRIO*

Segunda – desenho e pintura - das 15/18h e das 18/21h

Terça – fotografia e vídeo - das 15/18h e das 18/21h

Quarta – teatro de marionetas - das 18/21h

Quinta - tarde de atelier livre

**Existe a possibilidade de alteração de horário, justificado pela mudança dos semestres no IPT, que será desde logo anunciado aos alunos.*

e) **SINOPSE PROGRAMÁTICA:**

- **Desenho e Pintura:**

Iniciação e continuação do Desenho e Pintura, através da aprendizagem e desenvolvimento de conhecimentos nos domínios técnico e prático, da linguagem plástica num projecto pessoal de cada aluno.

- **Fotografia e Vídeo:**

Iniciação e continuação da Fotografia e Vídeo, através da aprendizagem e desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos nos domínios técnico e laboratorial de produção e edição, nas áreas analógica e digital.

- **Teatro e Marionetes (só em regime pós laboral):**

Iniciação ao Teatro e ao Teatro de Marionetas, através da aprendizagem e desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos nos domínios técnico-artístico e performativo.

CLÁUSULA 2.ª

DOS ATELIER'S DE ATIVIDADES E LAZER (CRIANÇAS)

Ateliers para jovens e crianças entre os 5 e os 12 anos de idade no primeiro sábado de cada mês no CEAC – Centro de Estudos de Arte Contemporânea ou no Parque de Escultura contemporânea, monitorizadas por alunos dos 2º e 3º ano do Curso Superior de Artes Plásticas - Pintura e Intermedia do IPT, sob coordenação de docentes, com atividades de lazer em diferentes vertentes de expressão artística e cultural, como o Desenho, a Pintura, Artes decorativas, hora do conto, jogos e outras actividades sujeitas a uma temática anunciada atempadamente.

a) **OBJETIVOS:**

Enriquecimento cultural e artístico de crianças e jovens, com atividades lúdicas, de expressão cultural e artística para ocupação de tempos livres.

a) **METODOLOGIA:**

Atividades programadas com a realização de diferentes exercícios propostos subordinados a um tema e acompanhados pelos monitores.

b) **REGIME FUNCIONAL:**

Ateliers de Atividades ao sábado, mensais, monitorizadas por alunos do 2º e 3º ano do Curso Superior de Artes Plásticas - Pintura e Intermedia do IPT, sob coordenação de docentes, composta por 9 sessões/dias de atividades, com a duração de 6 horas cada, divididos em dois turnos de 3 horas.

c) **CALENDARIZAÇÃO:**

Nos primeiros sábados de cada mês, de Outubro de 2015 a Maio de 2016;

d) **HORÁRIO:**

Meio-dia - das 10.00 às 13.00 horas ou das 15.00 às 18.00 horas.

Dia completo - das 10.00 às 13.00 horas e das 15.00 às 18.00 horas.

e) SINOPSE PROGRAMÁTICA:

Desenho e Pintura, hora do conto, expressão dramática, ateliers de leitura, jogos diversos ligados a uma temática apresentada em cada dia de atelier.

Ateliers direccionados para crianças com uma temática a desenvolver cobrindo diversas áreas das artes com o incentivo à criatividade.

CLÁUSULA 3.ª DOS SEMINÁRIOS

Realizar-se-á um congresso de artes com a duração de um fim-de-semana, (2 dias) com a presença de quatro artistas convidados, autores consagrados e/ou emergentes em diferentes domínios artísticos contemporâneos, destinados aos alunos do IPT, CEAC e comunidade em geral. Este congresso de artes será atempadamente anunciado.

- Autores e calendarização (a definir).

CLÁUSULA 4.ª CUSTOS PARA ATIVIDADES CEAC 2015 / 2016

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES						
Atividade	N.º SESSÕES	DURAÇÃO	HORÁRIO	INÍCIO	FINAL	N.º HORAS
At.de pintura	16	6 horas	2º Feiras 15h00-18h00 18h00-21h00	Outubro	Final de maio a)	96 horas
At.foto e Video	16	6 horas	3º Feiras 15h00-18h00 18h00-21h00	Outubro	Final de maio a)	96 horas
Teatro marionetas	18	3 horas	4º Feiras 18h00-21h00	Outubro	Final de Maio a)	54 horas
Desenho	18	3 horas	4ª feiras 18h00-21h00	outubro	Final maio	54 horas
Seminários	04	6 horas				24 horas
At.lazer (mensal)) Alunos	8 (2 alunos p/atl)	6 horas	Sábados 10h00-13h00 15h00-18h00	Outubro	maio	96 horas

CUSTOS			
ATIVIDADES	N.º SESSÕES	Nº TOTAL de HORAS	CUSTO TOTAL
Ateliers e Seminários	62	366 Horas	10.154,50€

CLÁUSULA 5.ª

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O encargo total da prestação de serviços é de 10.154,50 €, correspondendo a oito prestações mensais de 1.269,31 €.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O IPT deve apresentar ao Município a correspondente fatura mensal (Outubro a Maio) com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
 - O Município deverá liquidar no final de cada mês a prestação devida.

CLÁUSULA 6.ª

EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS

Aquisição de Consumíveis e/ou Equipamento em falta de modo a garantir a qualidade da formação, especialmente em relação aos ateliers de foto e vídeo será da responsabilidade do município sem prejuízo da cedência de material excedente que o IPT detenha e que poderá ser cedido a título de comodato.

CLÁUSULA 7.ª

SEGUROS

Os seguros de funcionamento do edifício e dos jovens e crianças das Atividades/Ateliers de Lazer, ficam a cargo do Município.

CLÁUSULA 8.ª

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- RESPONSABILIDADE CMVNB:

- Aquisição de Consumíveis e Equipamento em falta, de modo a garantir a qualidade da formação.
 - Garantir Recursos humanos de apoio ao normal funcionamento das atividades propostas (CEAC e nos Ateliers de Lazer).
 - Garantir o transporte dos alunos inscritos nos Ateliers nas pontuais deslocações ao IPT, no âmbito da formação (utilização dos laboratórios do IPT).
 - Pagamento de oito mensalidades no valor 1.269,31 €, perfazendo um total de 10.154, 50 €.
 - Pagamento de eventuais Despesas de Divulgação dos Seminários.
- RESPONSABILIDADE IPT:
- Garantir a formação em ambiente de Atelier, lecionados por docentes, nas áreas acordadas, e os Ateliers de Lazer, monitorizado por alunos.
 - Garantir a Realização de um Congresso, com a duração de um fim-de-semana e a presença quatro artistas convidados.
 - Cedência dos laboratórios de fotografia e Vídeo do IPT, para finalização das propostas de trabalho.

CLÁUSULA 9.ª **COORDENAÇÃO**

A coordenação dos Ateliers e Atividades protocolados, ficam a cargo:

- Pelo IPT – Prof. Victor Jesus
- Pelo IPT – Prof. João Coroado
- Pelo Município – Vereador Ricardo Honório
- Pelo Município – Carlos Vicente

Vila Nova da Barquinha, de Novembro de 2014

O Presidente da

Câmara Municipal de V.N. da Barquinha

O Presidente do

Instituto Politécnico de Tomar

(Fernando Santos Freire)

(Eugénio Pina de Almeida)

CEAC - CENTRO DE ESTUDOS DE ARTE CONTEMPORÂNEA - 2015/2016

CLÁUSULA 1.ª DOS ATELIER'S DE FORMAÇÃO

Os ateliers de formação são compostos por aulas semanais de três horas, em dois turnos, com a duração de oito meses, lecionados por docentes do IPT (nas duas primeiras semanas de cada mês) e técnicos do Município (nas restantes semanas de cada mês) nos domínios do Desenho e Pintura, Fotografia e Vídeo, e Teatro e Teatro de Sombras, em regime de atelier com conteúdos teórico-práticos e práticas laboratoriais, abertos a toda a comunidade em geral.

a) OBJETIVOS:

A atribuição de competências artísticas, técnicas e processuais, nos diferentes domínios lecionados, através da aprendizagem e aprofundamento de conhecimentos teórico-práticos, de processos, meios e técnicas.

b) METODOLOGIA:

Lecionação de conteúdos teóricos e exercitação prática laboratorial de diferentes técnicas e processos no decorrer das aulas.

c) REGIME FUNCIONAL:

Formação com a duração de oito meses, composta por 04 ou 05 aulas teórico-práticas semanais, com a duração de 3 horas, em regime de atelier e práticas laboratoriais, lecionadas em dois turnos.

d) CALENDARIZAÇÃO

Início das aulas será a 1 de outubro de 2014 e terminarão no final de maio 2015. Durante os meses de junho e setembro os Ateliers funcionarão em regime de atelier aberto, com o acompanhamento dos monitores do CEAC em dois dias por semana.

(Interrupções letivas no Natal, de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; na Páscoa de 30 de Março a 6 de Abril)

HORÁRIO*

Segunda – desenho e pintura - das 15/18h e das 18/21h

Terça – fotografia e vídeo - das 15/18h e das 18/21h

Quarta – teatro de marionetas - das 18/21h

Quinta - tarde de atelier livre

**Existe a possibilidade de alteração de horário, justificado pela mudança dos semestres no IPT, que será desde logo anunciado aos alunos.*

e) **SINOPSE PROGRAMÁTICA:**

- **Desenho e Pintura:**

Iniciação e continuação do Desenho e Pintura, através da aprendizagem e desenvolvimento de conhecimentos nos domínios técnico e prático, da linguagem plástica num projecto pessoal de cada aluno.

- **Fotografia e Vídeo:**

Iniciação e continuação da Fotografia e Vídeo, através da aprendizagem e desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos nos domínios técnico e laboratorial de produção e edição, nas áreas analógica e digital.

- **Teatro e Marionetes (só em regime pós laboral):**

Iniciação ao Teatro e ao Teatro de Marionetas, através da aprendizagem e desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos nos domínios técnico-artístico e performativo.

CLÁUSULA 2.ª

DOS ATELIER'S DE ATIVIDADES E LAZER (CRIANÇAS)

Ateliers para jovens e crianças entre os 5 e os 12 anos de idade no primeiro sábado de cada mês no CEAC – Centro de Estudos de Arte Contemporânea ou no Parque de Escultura contemporânea, monitorizadas por alunos dos 2º e 3º ano do Curso Superior de Artes Plásticas - Pintura e Intermedia do IPT, sob coordenação de docentes, com atividades de lazer em diferentes vertentes de expressão artística e cultural, como o Desenho, a Pintura, Artes decorativas, hora do conto, jogos e outras actividades sujeitas a uma temática anunciada atempadamente.

a) **OBJETIVOS:**

Enriquecimento cultural e artístico de crianças e jovens, com atividades lúdicas, de expressão cultural e artística para ocupação de tempos livres.

a) **METODOLOGIA:**

Atividades programadas com a realização de diferentes exercícios propostos subordinados a um tema e acompanhados pelos monitores.

b) **REGIME FUNCIONAL:**

Ateliers de Atividades ao sábado, mensais, monitorizadas por alunos do 2º e 3º ano do Curso Superior de Artes Plásticas - Pintura e Intermedia do IPT, sob coordenação de docentes, composta por 9 sessões/dias de atividades, com a duração de 6 horas cada, divididos em dois turnos de 3 horas.

c) **CALENDARIZAÇÃO:**

Nos primeiros sábados de cada mês, de Outubro de 2015 a Maio de 2016;

d) **HORÁRIO:**

Meio-dia - das 10.00 às 13.00 horas ou das 15.00 às 18.00 horas.

Dia completo - das 10.00 às 13.00 horas e das 15.00 às 18.00 horas.

e) SINOPSE PROGRAMÁTICA:

Desenho e Pintura, hora do conto, expressão dramática, ateliers de leitura, jogos diversos ligados a uma temática apresentada em cada dia de atelier.

Ateliers direccionados para crianças com uma temática a desenvolver cobrindo diversas áreas das artes com o incentivo à criatividade.

CLÁUSULA 3.ª DOS SEMINÁRIOS

Realizar-se-á um congresso de artes com a duração de um fim-de-semana, (2 dias) com a presença de quatro artistas convidados, autores consagrados e/ou emergentes em diferentes domínios artísticos contemporâneos, destinados aos alunos do IPT, CEAC e comunidade em geral. Este congresso de artes será atempadamente anunciado.

- Autores e calendarização (a definir).

CLÁUSULA 4.ª CUSTOS PARA ATIVIDADES CEAC 2015 / 2016

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES						
Atividade	N.º SESSÕES	DURAÇÃO	HORÁRIO	INÍCIO	FINAL	N.º HORAS
At.de pintura	16	6 horas	2º Feiras 15h00-18h00 18h00-21h00	Outubro	Final de maio a)	96 horas
At.foto e Video	16	6 horas	3º Feiras 15h00-18h00 18h00-21h00	Outubro	Final de maio a)	96 horas
Teatro marionetas	18	3 horas	4º Feiras 18h00-21h00	Outubro	Final de Maio a)	54 horas
Desenho	18	3 horas	4ª feiras 18h00-21h00	outubro	Final maio	54 horas
Seminários	04	6 horas				24 horas
At.lazer (mensal)) Alunos	8 (2 alunos p/atl)	6 horas	Sábados 10h00-13h00 15h00-18h00	Outubro	maio	96 horas

CUSTOS			
ATIVIDADES	N.º SESSÕES	Nº TOTAL de HORAS	CUSTO TOTAL
Ateliers e Seminários	62	366 Horas	10.154,50€

CLÁUSULA 5.ª

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O encargo total da prestação de serviços é de 10.154,50 €, correspondendo a oito prestações mensais de 1.269,31 €.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O IPT deve apresentar ao Município a correspondente fatura mensal (Outubro a Maio) com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
 - O Município deverá liquidar no final de cada mês a prestação devida.

CLÁUSULA 6.ª

EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS

Aquisição de Consumíveis e/ou Equipamento em falta de modo a garantir a qualidade da formação, especialmente em relação aos ateliers de foto e vídeo será da responsabilidade do município sem prejuízo da cedência de material excedente que o IPT detenha e que poderá ser cedido a título de comodato.

CLÁUSULA 7.ª

SEGUROS

Os seguros de funcionamento do edifício e dos jovens e crianças das Atividades/Ateliers de Lazer, ficam a cargo do Município.

CLÁUSULA 8.ª

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- RESPONSABILIDADE CMVNB:

- Aquisição de Consumíveis e Equipamento em falta, de modo a garantir a qualidade da formação.
 - Garantir Recursos humanos de apoio ao normal funcionamento das atividades propostas (CEAC e nos Ateliers de Lazer).
 - Garantir o transporte dos alunos inscritos nos Ateliers nas pontuais deslocações ao IPT, no âmbito da formação (utilização dos laboratórios do IPT).
 - Pagamento de oito mensalidades no valor 1.269,31 €, perfazendo um total de 10.154, 50 €.
 - Pagamento de eventuais Despesas de Divulgação dos Seminários.
- RESPONSABILIDADE IPT:
- Garantir a formação em ambiente de Atelier, lecionados por docentes, nas áreas acordadas, e os Ateliers de Lazer, monitorizado por alunos.
 - Garantir a Realização de um Congresso, com a duração de um fim-de-semana e a presença quatro artistas convidados.
 - Cedência dos laboratórios de fotografia e Vídeo do IPT, para finalização das propostas de trabalho.

CLÁUSULA 9.ª COORDENAÇÃO

A coordenação dos Ateliers e Atividades protocolados, ficam a cargo:

- Pelo IPT – Prof. Victor Jesus
- Pelo IPT – Prof. João Coroado
- Pelo Município – Vereador Ricardo Honório
- Pelo Município – Carlos Vicente

Vila Nova da Barquinha, de Novembro de 2014

O Presidente da
Câmara Municipal de V.N. da Barquinha

O Presidente do
Instituto Politécnico de Tomar

(Fernando Santos Freire)

(Eugénio Pina de Almeida)

Município de Vila Nova da Barquinha
Ficha do Compromisso

DOCINTERNO: 18/2015/2015

Serviço Requirante: 16 DMDS

Cabimento prévio: DOCINTERNO: 18/2015/2015

Entidade: 1328 Instituto Politecnico de Tomar

NIF: 503767549

Orgânica: 0201 Executivo Municipal

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

251 Promoção Turística ou Cultural

2013/7 Protocolo IPT / EDP

N.Seq.: 6469

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
12-10-2015	3203	3.807,93				3.807,93		Despesa referente ao Protocolo com o IPT para o CEAC do ano letivo de 2015/2016

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

(Ao abrigo da Lei 8/2009, com as alterações introduzidas pela Lei 6/2012 de 10 de Fevereiro)

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Objeto

O presente Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova da Barquinha foi elaborado ao abrigo da Lei n.º8/2009, de 18 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012 de 10 de Fevereiro.

Artigo 2.º
Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova da Barquinha

O Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova da Barquinha, adiante designado por CMJVNB é o órgão consultivo do Município de Vila Nova da Barquinha em matérias relacionadas com a Juventude.

Artigo 3.º
Fins

O CMJVNB prossegue os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de Juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente áreas de emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à Juventude;
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à Juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no concelho de Vila Nova da Barquinha;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à Juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos autárquicos no exercício das competências relacionadas com a Juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre associações juvenis no âmbito do concelho de Vila Nova da Barquinha.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4.º

Composição do Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova da Barquinha

A composição do CMJVNB é a seguinte:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, na qualidade de Presidente;
- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido representado na Assembleia Municipal;
- c) O representante do município no Conselho Regional de Juventude;
- d) Um representante de cada Associação Juvenil com sede no município de Vila Nova da Barquinha, inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens;
- e) Um representante de cada Associação de Estudantes do ensino básico e secundário com sede no município de Vila Nova da Barquinha;
- f) Um representante da Federação de Estudantes inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens, cujo âmbito geográfico de actuação se circunscreva à área do concelho de Vila Nova da Barquinha ou na qual as associações de estudantes com sede no Município representem mais de 50% dos associados;
- g) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do Município ou na Assembleia da República;
- h) Um representante de cada Associação Jovem e equiparadas a Associação Juvenil, nos termos do n.º3 do artigo 3.º da Lei 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.

Artigo 5.º

Observadores

1 – Têm direito a assento no CMJVNB, ao abrigo do artigo 5.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 6/2012, de 1º de fevereiro, nos termos do presente regulamento, sem direito a voto, como observadores permanentes, designadamente:

- a) Um representante do Conselho Municipal de Educação de Vila Nova da Barquinha;
- b) Um representante das Associações de Pais e Encarregados de Educação;
- c) Um representante da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- d) Associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ;
- e) Um representante das Associações de Solidariedade Social que desenvolvam atividade na área da juventude.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior a atribuição do estatuto de observador permanente poderá ser aprovada pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, sob proposta do CMJVNB.

Artigo 6.º

Participantes Externos

1 – Ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, podem, mediante deliberação do CMJVNB, ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no artigo anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

2 – A participação restringe-se à reunião para o qual o participante seja convidado, devendo ser claro e inequívoco qual o ponto da ordem de trabalhos do CMJVNB que integra o convite, bem como a sua fundamentação.

CAPÍTULO III Competências

Artigo 7.º Competências Consultivas

1. Compete ao CMJVNB pronunciar-se e emitir parecer obrigatório não vinculativo sobre as seguintes matérias:
 - a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constante no plano anual de atividades;
 - b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de Juventude e às políticas setoriais com aquelas conexas.
2. Compete ao CMJVNB emitir parecer obrigatório não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude;
3. O CMJVNB será auscultado pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior;
4. Compete ainda ao CMJVNB emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas;
5. A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJVNB, sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas da juventude.

Artigo 8.º Emissão de pareceres obrigatórios

1. Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha reúne com o CMJVNB para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude

propostas pelo Executivo Municipal, assim como para que o Conselho Municipal de Juventude possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias;

2. Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) no n.º1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJVNB, solicitando a emissão de parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º1 do artigo anterior;
3. Para efeitos do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJVNB toda a documentação relevante;
4. O parecer do CMJVNB solicitado no n.º2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da solicitação referida no número anterior;
5. A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

Compete ao CMJVNB acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal da Juventude, designadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação, cultura, desporto, saúde e ação social, entre outras;
- b) Execução da política orçamental do município e respetivo sector empresarial relativa às políticas de juventude;
- c) Incidência da evolução socioeconómica do município entre a população jovem;
- d) Participação cívica da população jovem do concelho, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 10.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJVNB eleger o seu representante no Conselho Municipal de Educação de Vila Nova da Barquinha.

Artigo 11.º

Divulgação e Informação

Compete ao CMJVNB, o âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no concelho e os titulares dos órgãos do município;

- b) Divulgar junto da população jovem residente no concelho as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 12.º

Organização Interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJVNB:

- a) Aprovar o plano e relatório de atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ao CMJVNB acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 14.º

Comissões Intermunicipais de Juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJVNB pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de Juventude.

CAPÍTULO IV

Direitos e Deveres dos membros do CMJVNB

Artigo 15.º

Direitos dos membros do CMJVNB

1. Os membros do CMJVNB identificados nas alíneas d) a i) do artigo 4.º têm o direito de:
 - a) Intervir nas reuniões do plenário;
 - b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJVNB;
 - c) Eleger o seu representante no Conselho Municipal de Educação de Vila Nova da Barquinha;
 - d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJVNB;
 - e) Solicitar e obter acesso à documentação e informação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços do município, bem como das respetivas entidades empresariais municipais;

2. Os restantes membros do CMJVNB gozam apenas dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior.

Artigo 16.º

Deveres dos membros do CMJVNB

Os membros do CMJVNB têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do CMJVNB ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJVNB;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJVNB, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 17.º

Funcionamento

1. O CMJVNB pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes;
2. O CMJVNB pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário;
3. O Conselho Municipal de Juventude pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 18.º

Plenário

1. O plenário do CMJVNB reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município;
2. O plenário do CMJVNB reúne extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito a voto;
3. No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJVNB e asseguram, quando necessário a condução dos trabalhos;
4. As reuniões do CMJVNB devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 19.º
Comissão Permanente

1. Compete à Comissão Permanente do CMJVNB:
 - a) Coordenar as iniciativas do CMJVNB e organizar as suas atividades externas;
 - b) Assegurar o funcionamento e a representação do CMJVNB entre as reuniões do plenário;
 - c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento interno.
2. O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento interno e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º;
3. O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJVNB;
4. Os membros do CMJVNB indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente;
5. As regras de funcionamento da comissão permanente serão definidas no regimento interno do CMJVNB.

Artigo 20.º
Comissões Eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMJVNB e para apreciação de questões pontuais, pode o Conselho deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

Artigo 21.º
Primeira reunião

Aquando da realização da primeira reunião, o CMJVNB praticará os seguintes atos:

- a) Tomada de posse dos representantes do CMJVNB;
- b) Designação dos secretários do CMJVNB;
- c) Aprovação do regimento interno do CMJVNB.

CAPÍTULO VI
Apoio à actividade do Conselho Municipal de Juventude

Artigo 22.º
Apoio logístico e administrativo

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O apoio logístico e administrativo ao CMJVNB é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município.

Artigo 23.º

Instalações

1. O município deve disponibilizar instalações para o funcionamento do CMJVNB;
2. As reuniões do plenário decorrerão igualmente em espaços cedidos pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, as quais devem ser solicitados ao Presidente da Câmara Municipal com 30 dias de antecedência;
3. O CMJVNB pode solicitar a cedência de um espaço, a título gratuito, à Câmara Municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 24.º

Publicidade

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha disponibilizará os meios informativos necessários para que o CMJVNB possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 25.º

Sítio na Internet

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha disponibilizará no seu sítio da internet uma página para que o CMJVNB possa manter atualizadas as suas informações, nomeadamente no que diz respeito à sua composição, competências e funcionamento, bem como divulgar as suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 26.º

Regimento do Conselho Municipal de Juventude

Ao funcionamento do CMJVNB aplica-se o disposto no respetivo regimento, do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e no presente regulamento, assim como a composição e

competências da comissão permanente, a aprovar na 1.ª Reunião Plenária após a sua constituição.

Artigo 27.º

Duração dos Mandatos e Substituições

1 – A duração geral do mandato do CMJVNB é coincidente com a duração dos mandatos autárquicos.

2 – Os membros do CMJVNB exercem as respetivas funções durante o período em que se encontrem devidamente mandatados pelas entidades que representam.

3 – As substituições dos membros do CMJVNB são comunicadas aos Presidente do Conselho, pelas entidades representadas, por escrito, com identificação do novo representante.

Artigo 28.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos ao presente Regulamento e sua interpretação são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação pela Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha e no dia útil imediatamente a seguir ao da respetiva publicação através de Edital afixado no edifício dos Paços do Concelho e publicitado no sítio do município de Vila Nova da Barquinha.



Câmara Municipal de
Vila Nova da Barquinha



União Desportiva Atalaiense

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada por CMVNB, representada pelo seu Presidente, e a União Desportiva Atalaiense, adiante designada por UDA, sediada na freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo Presidente da Direcção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJECTO DO PROTOCOLO

O presente protocolo tem por objectivo a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao associativismo e prática desportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência deste protocolo tem início em 1 de Setembro de 2014 e fim em 31 de Agosto de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

É atribuição da CMVNB verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente protocolo procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, de acordo com o Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da República, 2.ª série — N.º 54 — 17 de Março de 2011.

CLÁUSULA QUARTA **DISPONIBILIZAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO DO SUBSÍDIO**

O apoio monetário a atribuir será disponibilizado durante o ano de 2015 e 2016 da seguinte forma:

Ano de 2015

Setembro -----quatrocentos euros (400 euros)

Outubro -----duzentos euros (200 euros)

Novembro -----duzentos euros (200 euros)

Dezembro -----duzentos euros (200 euros)

Ano de 2016

Janeiro -----quatrocentos euros (400 euros)

Fevereiro -----duzentos euros (200 euros)

Março -----duzentos euros (200 euros)

Abril -----duzentos euros (200 euros)

Maior -----duzentos euros (200 euros)

Agosto -----quatrocentos euros (400 euros)

CLÁUSULA QUINTA **REVISÃO E CESSAÇÃO DO PROTOCOLO**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de mútuo acordo.

CLÁUSULA SEXTA **CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO**

A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da UDA implicará a sua suspensão das participações financeiras da CMVNB.

Vila Nova da Barquinha, ___ Outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova da Barquinha

O Presidente da Direção União Desportiva
Atalaiense

Município de Vila Nova da Barquinha
Ficha do Compromisso

DOCINTERNO: 19/2015/2015

Serviço Requisitante: 16 DMDS

Cabimento prévio: DOCINTERNO: 19/2015/2015

Entidade: 762 Uniao Desportiva Atalaiense

NIF: 501885218

Orgânica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

254 Outras Atividades Desportivas

2007/9 Associações Desportivas do Concelho

N.Seq.: 6470

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
12-10-2015	3205	1.000,00				1.000,00		Despesa referente a Protocolo para a pratica de desenvolvimento da pratica desportiva de Setembro 2015 a Agosto 2016
12-10-2015	3206					1.000,00	1.600,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Para ser presente em reunião
de Câmara
12, 10, 14
O Presidente
[Signature]

Ponto 13 da S.T. de 2015/10/14

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PROponente: Vereador Ricardo Honório

N.º 19

12-10-2015

ASSUNTO: União Desportiva Atalaiense – Proposta de celebração de protocolo de desenvolvimento desportivo prática de actividade desportiva

PROPOSTA:

O Município tem um papel importante na promoção do desenvolvimento desportivo do concelho constituindo um dos factores deste desenvolvimento, o apoio aos clubes desportivos e às diferentes associações.

O Município reconhece o interesse municipal as atividades desportivas desenvolvidas pela União Desportiva Atalaiense (UDA).

Todavia, os recursos são escassos, e face à atual conjuntura, devem ser geridos com parcimónia e elevada contenção.

No corrente ano desportivo estão a cargo do Município todas as despesas correntes de água, luz, gás, etc. bem como a conservação e manutenção do Parque Desportivo Municipal que a UDA usa, todos os dias da semana, para treinos e para jogos do campeonato distrital de futebol da Associação de Futebol de Santarém.

Tendo em conta que a União Desportiva Atalaiense conta com cerca de 90 atletas inscritos na Associação de Futebol de Santarém, sendo que as camadas jovens continuam a ser a aposta principal do Clube, e relembrando ainda os resultados da época transata.

Assim, proponho, nos termos do n.º 1, alínea u, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, a celebração de um protocolo de desenvolvimento desportivo, que se junta em anexo.

O Vereador

[Signature]

(Ricardo Manuel Ramalhete Honório)

DELIBERAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA DA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

14/10/2015

Deliberado por unanimidade,
aprovar a minuta do protocolo
de desenvolvimento desportivo a
celebrar com a União Desportiva
Atalaiense (UDA).
Aprovado em minuta

[Signature]



Câmara Municipal de
Vila Nova da Barquinha



União Desportiva Atalaiense

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada por CMVNB, representada pelo seu Presidente, e a União Desportiva Atalaiense, adiante designada por UDA, sediada na freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo Presidente da Direcção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJECTO DO PROTOCOLO

O presente protocolo tem por objectivo a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao associativismo e prática desportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência deste protocolo tem início em 1 de Setembro de 2014 e fim em 31 de Agosto de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

É atribuição da CMVNB verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente protocolo procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, de acordo com o Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da República, 2.ª série — N.º 54 — 17 de Março de 2011.

CLÁUSULA QUARTA **DISPONIBILIZAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO DO SUBSÍDIO**

O apoio monetário a atribuir será disponibilizado durante o ano de 2015 e 2016 da seguinte forma:

Ano de 2015

Setembro -----quatrocentos euros (400 euros)

Outubro -----duzentos euros (200 euros)

Novembro -----duzentos euros (200 euros)

Dezembro -----duzentos euros (200 euros)

Ano de 2016

Janeiro -----quatrocentos euros (400 euros)

Fevereiro -----duzentos euros (200 euros)

Março -----duzentos euros (200 euros)

Abril -----duzentos euros (200 euros)

Maior -----duzentos euros (200 euros)

Agosto -----quatrocentos euros (400 euros)

CLÁUSULA QUINTA **REVISÃO E CESSAÇÃO DO PROTOCOLO**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de mútuo acordo.

CLÁUSULA SEXTA **CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO**

A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da UDA implicará a sua suspensão das participações financeiras da CMVNB.

Vila Nova da Barquinha, ___ Outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova da Barquinha

O Presidente da Direção União Desportiva
Atalaiense

Município de Vila Nova da Barquinha
Ficha do Compromisso

DOCINTERNO: 19/2015/2015

Serviço Requisitante: 16 DMDS

Cabimento prévio: DOCINTERNO: 19/2015/2015

Entidade: 762 Uniao Desportiva Atalaiense

NIF: 501885218

Orgânica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

254 Outras Atividades Desportivas

2007/9 Associações Desportivas do Concelho

N.Seq.: 6470

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Anos Seguintes	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
12-10-2015	3205	1.000,00					1.000,00	
12-10-2015	3206						1.000,00	Despesa referente a Protocolo para a pratica de desenvolvimento da pratica desportiva de Setembro 2015 a Agosto 2016